

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Processo de Veto nº 06/2022

Joselito Gonçalves Moraes

Relator da Comissão

Tendo esta comissão recebido por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do processo de Veto nº 06/2022, que tem como assunto Veto integral ao Projeto de Lei nº 06/2022, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado processo veta o Projeto de Lei nº 237/2021, renumerado nessa casa sob o nº 06/2022, por razões de ordem Constitucional Federal, da Lei Orgânica do Município de Itaúna.

As razões do Veto estão nas páginas 03, 04 e 05 do Processo de Veto Integral nº 06/2022.

O Projeto de Veto nº 06/2022, em questão foi encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos: constitucional, legal e jurídico, conforme termos do disposto pelo art. 40, artigos 136, 137 e 138 do Regimento Interno desta Casa.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Veto, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, entende esse relator que o Projeto de Veto seja encaminhado ao plenário para apreciação dos nobres pares.

Itaúna, 07 de Abril de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes

Relator

Acompanham o voto do relator:

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Membro